



PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes

Versão 1.0 | 05.2024

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições	2
5. Diretrizes	2
5.1 Canal de Denúncias	3
6. Responsabilidades	3
6.1 Conselho de Administração.....	3
6.2 Comitê de Auditoria	3
6.3 Comitê de Riscos, <i>Compliance</i> e Privacidade	4
6.4 Diretoria	4
6.5 Auditoria Interna e Externa.....	4
6.6 Comitê de Ética	5
6.7 Riscos, Controles e <i>Compliance</i>	5
7. Controle de Versionamento	5
8. Aprovação	6

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades no processo de prevenção a fraudes da CRDC, assim como assegurar a adequação e o fortalecimento dos controles internos.; deve ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética da CRDC.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a alta administração, colaboradores, fornecedores, e todas as demais partes interessadas nos negócios da CRDC.

3. Referências

- Resolução BCB nº 304/23;
- Código de Ética e Conduta;
- Regimento do Comitê de Ética;
- Regimento do Comitê de Auditoria;
- Regimento do Comitê de Riscos, Privacidade e *Compliance*; e
- Política de Riscos, Controles Internos e Conformidade.

4. Definições

Alta administração: membros do Conselho de Administração e Diretoria.

Companhia: A Central de Registro de Direitos Creditórios S.A. (CRDC) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo seu Estatuto Social, pelos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede e pelas disposições legais aplicáveis.

Controles internos: medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não se limitam a qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras condições que mantêm e/ou modificam o risco.

Fraude: ato ilícito ou de má-fé que prejudica uma pessoa ou organização com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiros.

Risco: é a possibilidade de ocorrência de um evento que afete adversamente o atendimento dos objetivos da Companhia.

5. Diretrizes

A CRDC adota uma política de tolerância zero a fraudes, nesse sentido todos os membros da alta administração, colaboradores e todas as demais partes interessadas devem agir de acordo com esta Política.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

A prevenção deve ser executada por meio de treinamento e ações de conscientização, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema.

Os trabalhos de gestão de riscos e controles internos levará em consideração o risco de fraudes, na identificação, avaliação, mitigação e monitoramento de riscos, bem como na realização de teste de efetividade dos controles internos.

Todos os colaboradores, no decorrer de suas atividades, têm o dever de identificar e comunicar aos seus gestores, à estrutura de gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance* ou ao Canal de Ética quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da Companhia que possam ser utilizados para a efetivação de atividades fraudulentas.

5.1 Canal de Denúncias

A CRDC dispõe de um canal, seguro e confidencial, para relatos de práticas antiéticas e fraudes.

Casos de violação ou suspeita de violação a quaisquer regras previstas nesta Política, na legislação, no Código de Ética e Conduta e/ou nas demais políticas e procedimentos internos da Companhia devem ser relatados através do Canal de Ética: <https://canal.ouvidordigital.com.br/crdc>

É garantido o sigilo do relato e anonimato do relatante, além de expressamente vedada qualquer retaliação contra o relatante.

6. Responsabilidades

Sem prejuízo de demais obrigações que constem de outros documentos específicos da Companhia, são responsáveis:

6.1 Conselho de Administração

- Aprovação da Política de Prevenção a Fraudes; e
- Estabelecimento da cultura organizacional que valorize a integridade e a ética ressaltando a relevância da prevenção de fraudes.

6.2 Comitê de Auditoria

- Comunicar ao Conselho de Administração a existência e/ou ocorrência de fraude representadas pela inobservância de legislação e regulamentações aplicáveis.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

6.3 Comitê de Riscos, *Compliance* e Privacidade

- Apoiar a análise de riscos relevantes para a CRDC, tanto os já identificados como os ainda não contemplados pelos processos de avaliação e gestão de riscos; e
- Opinar acerca da responsabilização dos colaboradores e parceiros de negócio que não observem as políticas e procedimentos internos da CRDC, principalmente os relativos à privacidade e proteção de dados.

6.4 Diretoria

- Estabelecer uma cultura organizacional que valorize a ética, integridade e transparência, bem como demonstrar, por meio de ações, o comprometimento com práticas éticas e a intolerância a fraudes;
- Participar na avaliação contínua dos riscos e implementar estratégias e controles para mitigar os riscos identificados;
- Supervisionar a implementação de controles internos eficazes para detectar e prevenir fraudes, garantindo que esses controles sejam regularmente revisados e ajustados conforme necessário;
- Estabelecer procedimentos claros para a investigação de suspeitas de fraudes, e participar ativamente na resposta a incidentes de fraude quando identificados; e
- Manter uma comunicação transparente com órgãos reguladores e autoridades pertinentes, e cooperar com investigações externas relacionadas a fraudes, se necessário.

6.5 Auditoria Interna e Externa

- Avaliar a precisão das demonstrações financeiras para garantir a transparência e a integridade das informações contábeis;
- Testar e avaliar os controles internos financeiros para identificar e mitigar riscos de fraude relacionados a relatórios financeiros;
- Realizar testes substantivos para confirmar a veracidade das informações financeiras e identificar qualquer manipulação fraudulenta;
- Troca de informações entre ambas as auditorias a fim de garantir uma abordagem coordenada na identificação e tratamento de riscos de fraude;
- Verificar se a CRDC está em conformidade com requisitos legais e regulatórios, incluindo medidas antifraude; e
- Comunicar o Comitê de Auditoria, sobre a ocorrência de fraudes.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

6.6 Comitê de Ética

- Receber, via canal de ética ou outros meios, investigar, e avaliar os relatos e desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, bem como das infrações e violações ao Código de Ética e Conduta, e as rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial; e

- Sugerir a adoção das medidas necessárias, quando pertinente, mediante emissão de parecer endereçado à Diretoria.

6.7 Riscos, Controles e *Compliance*

- Elaborar e revisar políticas internas que abordem especificamente a prevenção de fraudes, alinhando-as com requisitos legais e regulamentares;

- Implementar programas de treinamento regulares para conscientizar os funcionários sobre políticas prevenção a fraudes, práticas éticas e a importância da conformidade;

- Identificar e analisar potenciais riscos de fraude associados às atividades da CRDC, considerando aspectos operacionais, financeiros e de conformidade;

- Avaliar a eficácia dos controles internos existentes, identificando áreas de vulnerabilidade que possam facilitar práticas fraudulentas;

- Desenvolver e implementar controles específicos destinados a prevenir e detectar fraudes, abrangendo áreas críticas da CRDC;

- Propor e implementar melhorias contínuas nos controles internos, levando em consideração as lições aprendidas com incidentes de fraude e as mudanças no ambiente de negócios; e

- Assegurar que os controles internos estejam alinhados com as normas, regulamentações e padrões éticos aplicáveis, contribuindo para a conformidade legal.

7. Controle de Versionamento

A seguir informações sobre o controle de versionamento desta Política:

Versão	Data	Área Responsável	Descrição/Motivo
1.0	02.05.2024	Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i> .	Elaboração.

Riscos, Controles Internos e <i>Compliance</i>	Versão 1.0
PL-RC-0003 – Política de Prevenção a Fraudes	Vigência: 02.05.2024 a 02.05.2026

8. Aprovação

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política de Prevenção a Fraudes aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 02.05.2024.